



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 17 de Novembro de 2020 • Número 2939 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.414 DE 14 DE MAIO DE 2020

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de Dezembro de 2019,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.187.700,00 (um milhão, cento e oitenta e sete mil e setecentos reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 240.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2503	R\$ 211.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$	536.000,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.004001-3.3.90.39	432	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 21.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.40	1007	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 7.000,00
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 25.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 350.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3238	R\$ 30.000,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	3199	R\$ 3.000,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.39	3326	R\$ 90.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$ 3.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.30	5926	R\$ 2.100,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6840	R\$ 5.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$ 16.500,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.40	7295	R\$ 2.100,00

Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 R\$ 651.700,00

TOTAL R\$ 1.187.700,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 651.700,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e setecentos reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.004001-3.3.90.30	429	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	448	R\$ 21.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	2062	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.36	981	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2453	R\$ 7.000,00
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2551	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.40	2802	R\$ 3.000,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	3180	R\$ 3.000,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30	3306	R\$ 45.000,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.36	3321	R\$ 45.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 405.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.31	5433	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.33	5434	R\$ 1.000,00

8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.35	5435	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.39	5944	R\$	2.100,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.33	6684	R\$	2.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$	16.500,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.36	6879	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$	2.100,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	651.700,00	

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 14 de Maio de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.415 DE 14 DE MAIO DE 2020

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.870, de 18 de Dezembro de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 465.840,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), nas seguintes dotações:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.026000-3.3.90.39	470	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 1.400,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2643	R\$ 1.800,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88				R\$	8.200,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 42.840,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$ 236.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$ 2.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88				R\$	324.340,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 6.300,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.52	493	R\$ 2.200,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 2.800,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3035	R\$ 23.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-4.4.90.52	3999	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$ 1.500,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-4.4.90.52	6009	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.057000-3.3.90.30	6755	R\$ 1.500,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$ 70.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88				R\$	133.300,00
TOTAL				R\$	465.840,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.30	711	R\$ 3.200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-4.4.90.52	7195	R\$ 5.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88				R\$	8.200,00

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 324.340,00 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e quarenta reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	448	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.024000-3.3.90.31	569	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$ 7.840,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 35.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1076	R\$ 50.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.061000-3.3.90.30	1282	R\$ 60.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.061000-3.3.90.39	1299	R\$ 36.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1532	R\$ 20.000,00
5	1	210.0000	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.30	2370	R\$ 40.000,00
5	1	210.0000	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.39	2394	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.004001-3.3.90.30	6334	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.40	7006	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.36	6747	R\$ 6.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 324.340,00		

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 583.142,92 (quinhentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	448	R\$ 2.200,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	85	R\$ 6.300,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.52	2498	R\$ 2.800,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3068	R\$ 23.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3973	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.51	5492	R\$ 1.500,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.50.39	5971	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-4.4.90.52	6436	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.30	6394	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.39	6395	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.51	6474	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	6396	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.057000-4.4.90.52	6793	R\$ 1.500,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6969	R\$ 70.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 133.300,00		

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 14 de Maio de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.424 DE 03 DE JUNHO DE 2020

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de Dezembro de 2019,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.039.315,00 (dois milhões, trinta e nove mil e trezentos e quinze reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	613	R\$ 80.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 80.000,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$ 1.310,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 2.200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 13.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.40	1007	R\$ 16.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 1.514.700,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 525,00

6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	70.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$	95.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	34.100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.39	3955	R\$	850,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	3007	R\$	43.000,00
6	2	312.0001	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.39	3344	R\$	65.000,00
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.39	3235	R\$	90.000,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.39	4191	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$	2.500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$	300,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.39	6690	R\$	550,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.36	7052	R\$	280,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.40	7512	R\$	8.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	1.959.315,00	
TOTAL		R\$	2.039.315,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.959.315,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil e trezentos e quinze reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	41	R\$ 1.310,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	448	R\$ 2.200,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 16.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$ 1.514.700,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 525,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	3153	R\$ 24.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	3060	R\$ 1.100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.93	3056	R\$ 128.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.30	3945	R\$ 850,00
6	2	312.0001	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.30	3340	R\$ 65.000,00
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.30	3221	R\$ 90.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 89.000,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.30	4154	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$ 2.500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$ 850,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.30	7040	R\$ 280,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.36	7337	R\$ 8.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	1.959.315,00

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 03 de Junho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.425 DE 03 DE JUNHO DE 2020

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.870, de 18 de Dezembro de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 402.750,00 (quatrocentos e dois mil e setecentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$ 6.100,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.022000-4.4.90.93	6290	R\$ 87.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88				R\$	95.100,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
----	------------------	---------------------	------------------------	-----------------	-------

0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$	33.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$	5.300,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$	70.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2283	R\$	111.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$	3.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$	12.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$	11.100,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$	3.850,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$	258.650,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.39	3955	R\$ 2.000,00
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.39	3235	R\$ 30.000,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.39	3326	R\$ 11.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$ 6.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$	49.000,00	
TOTAL			R\$	402.750,00	

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 95.100,00 (noventa e cinco mil e cem reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	188	R\$ 46.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$ 41.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.30	7325	R\$ 8.100,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$	95.100,00	

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 258.650,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.30	95	R\$ 11.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.36	107	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.39	112	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.004001-3.3.90.39	432	R\$ 2.700,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.35	464	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.39	492	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.36	981	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.005000-4.4.90.51	1017	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.005000-4.4.90.52	1023	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1076	R\$ 86.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.1.011000-4.4.90.52	2141	R\$ 25.000,00
5	1	210.0000	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.30	2370	R\$ 10.000,00
5	1	210.0000	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.39	2394	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 9.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.004001-3.3.90.39	2703	R\$ 3.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.39	3461	R\$ 4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.40	3852	R\$ 3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.004003-3.3.90.30	3699	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.30	5505	R\$ 5.100,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.133000-4.4.90.52	5707	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.052000-3.3.90.39	6730	R\$ 3.850,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$	258.650,00	

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-4.4.90.52	3960	R\$ 2.000,00
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-4.4.90.52	3256	R\$ 30.000,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-4.4.90.52	3347	R\$ 11.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.52	5495	R\$ 6.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$	49.000,00	

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 03 de Junho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.524, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a forma de apuração do IPTU para o exercício de 2021.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante autorização contida no o Artigo 273 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 763, de 26 de novembro de 2018), que permite a correção dos tributos em geral, bem como da Planta Genérica de Valores do IPTU, por ato do Executivo;

Considerando que a Lei Complementar Municipal n.º 306, de 26 de março de 2001, adotou como índice oficial para atualização do valor monetário dos tributos o IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado;

Considerando que a inflação dos últimos 12 (doze) meses no período de 1.º de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020 foi apurada em 3,14% (três inteiros e quatorze centésimos por cento), pela variação do IPCA/IBGE;

DECRETA:

Artigo 1º. Para fins de apuração do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - referente ao exercício de 2021, os valores do metro quadrado de terreno e do metro quadrado de construção, por categoria e setor, constantes das Tabelas previstas pelo artigo 2.º e Incisos “I” e “II”, da Lei Complementar n.º 557, de 10 de dezembro de 2009, alterados pela Lei Complementar n.º 738, de 05 de dezembro de 2017, passarão a vigorar de acordo com os valores previstos na Tabela constante do Anexo I, deste decreto.

Artigo 2º. Para fins de lançamento do IPTU referente ao exercício de 2021, fica mantido o mapa de setores vigente, conforme Anexo I da Lei Complementar n.º 738, de 05 de dezembro de 2017.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 17 de novembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

ANEXO I - (Decreto n.º 7.524, de 17 de Novembro de 2020) - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO EXERCÍCIO DE 2021.

TABELA DE VALORES DO M² DO TERRENO POR SETOR

SETOR	VALOR VENAL R\$/m2
01	R\$ 602,82
02	R\$ 331,55
03	R\$ 310,93
04	R\$ 327,19
05	R\$ 307,36
06	R\$ 287,52
07	R\$ 152,30
08	R\$ 149,12
09	R\$ 150,70
10	R\$ 111,04
11	R\$ 174,50
12	R\$ 31,73

TABELA DE VALORES DO M² DA CONSTRUÇÃO POR CATEGORIA E SETOR

SETOR	CATEGORIA				
	A	B	C	D	E
1	R\$ 753,99	R\$ 595,27	R\$ 575,43	R\$ 474,22	R\$ 386,91
2	R\$ 753,99	R\$ 595,27	R\$ 575,43	R\$ 474,22	R\$ 386,91
3	R\$ 753,99	R\$ 595,27	R\$ 575,43	R\$ 474,22	R\$ 386,91
4	R\$ 753,99	R\$ 595,27	R\$ 575,43	R\$ 474,22	R\$ 386,91
5	R\$ 753,99	R\$ 595,27	R\$ 575,43	R\$ 474,22	R\$ 367,10
6	R\$ 753,99	R\$ 595,27	R\$ 575,43	R\$ 448,41	R\$ 351,19
7	R\$ 753,99	R\$ 595,27	R\$ 535,76	R\$ 426,60	R\$ 331,34
8	R\$ 753,99	R\$ 595,27	R\$ 519,87	R\$ 404,79	R\$ 315,48
9	R\$ 753,99	R\$ 595,27	R\$ 492,07	R\$ 384,93	R\$ 299,60
10	R\$ 753,99	R\$ 595,27	R\$ 466,28	R\$ 369,06	R\$ 283,74
11	R\$ 753,99	R\$ 595,27	R\$ 444,44	R\$ 347,23	R\$ 269,86
12	R\$ 753,99	R\$ 595,27	R\$ 422,64	R\$ 331,71	R\$ 257,91